ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.154 DE 27 DE abril DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dá nova redação aos incisos I e II do Artigo 1º da Lei que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do Artigo 1º da Lei nº 2.110, de 29 de outubro de 1.998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

I – 04 (quatro) médicos;

II – 04 (quatro) enfermeiros."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06-Sec. de Saúde

04-Fundo Municipal de Saúde

13-Saúde e Saneamento

75-Saúde

428-Assist. Médica e Sanitária

2.056-Manut. Serv. do Fundo

311101-0167 – Venc. Vant. Fixas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 27 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio da Pref. de B. do Garças e publicada no mural da Câmara Municipal
27.04.99

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
ADM. 2000